



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## 3º TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**

LOCADOR: **TAVARES CARVALHO CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA**

Referência: **Contrato nº 220/2018**

Processo n.º: **1577/2021, 1230/2021**

Pelo presente Termo de Aditamento **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrita no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e de outro lado ao Sra. **FRANCINE TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 28.093.656-4 SSP/SP, CPF sob nº 165.243.618-90, residente e domiciliada à Avenida Miguel Petreire, nº 923 fundos, Campo Grande; e pela Sra. **MARISA TAVARES DE CARVALHO BOM**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 16.360.083 SSP/SP, CPF sob nº 027.109.768-03, residente e domiciliada à Rua José Braga Sobrinho, nº 404, Centro, Pilar do Sul - SP, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 01** – Fica aditado o contrato original em seu ITEM IV, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2021.

**CLÁUSULA 02** – Fica aditado o contrato original em seu ITEM III, para reajustar o valor da locação para R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, reajustado pelo IGPM-FGV anual, a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, sendo a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021.

**Parágrafo único** – Os aluguéis relativos aos meses de Janeiro e Fevereiro serão pagos no prazo de até 05 (cinco) dias da assinatura do presente contrato, ou até o vencimento do aluguel do mês de Março, prevalecendo o que ocorrer antes.


**CLÁUSULA 03** – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

**CLÁUSULA 04** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.


Pilar do Sul - SP, 26 de março de 2021.

  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal  
LOCATÁRIO

  
**RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO**  
Secretária de Saúde e Bem Estar

  
**FRANCINE TAVARES DE CARVALHO**  
Tavares Carvalho Calçados E Confecções Ltda

  
**MARISA TAVARES DE CARVALHO BOM**  
Tavares Carvalho Calçados E Confecções Ltda

  
**MARCELO HIROYUKI KOKABU**  
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

  
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Testemunhas:

.....

.....